



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.316

De 15 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Associação Itabaianense dos Universitários terreno destinado à construção de Sede própria em Itabaiana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Itabaianense dos Universitários uma área de terra medindo (6,00m x 11,00m), situado no Bairro Campo Grande, certidão em anexo que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel tem as características, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula nº 9.734, fls. 240, Registro Geral nº. 002 A1, do Cartório do 1º Ofício de Itabaiana.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se à construção de Sede própria em Itabaiana.

Parágrafo único. A destinação referida no *caput* deste artigo será registrada no termo de doação.

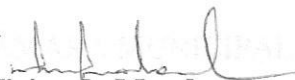



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

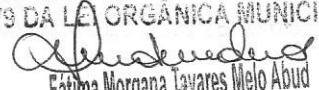
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
15/12/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Fátima Morgana Llavres Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete de Prefeita

LEI Nº...
De 15 de dezembro de 2008.

De 15 de dezembro de 2008

Autoriza ao Poder Executivo Municipal doar a Associação Itabaianense dos Universitários terreno destinado à construção de Sede própria em Itabaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Itabaianense dos Universitários uma área de terra medindo (6,00m x 11,00m), situado no Bairro Campo Grande.

Parágrafo Único. O imóvel tem as características, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula n.º 9.734, fls. 240, Registro Geral n.º. 002 A1, do Cartório do 1º Ofício de Itabaiana.

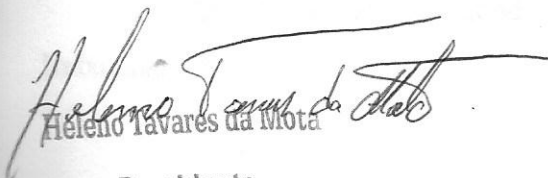
Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção de Sede da Associação Itabaianense dos Universitários em Itabaiana.

Parágrafo único. A destinação referida no caput deste artigo será registrada no termo de doação.

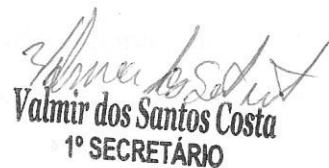
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.


Héleno Tavares da Mota

Presidente


Valmir dos Santos Costa
1º SECRETÁRIO